

PORTARIA Nº 235-S, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor como encarregado interno pelo tratamento de dados pessoais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2022-RW4VN, e,

CONSIDERANDO

a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de agosto de 2018;

o Decreto Estadual nº 4922-R/2021, de 09 de julho de 2021, que institui a Política Estadual de Tratamento de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR VINICIUS ARAUJO REGINATTO, para atuar como Encarregado Interno pelo Tratamento de Dados Pessoais desta Secretaria.

Art.2º O Encarregado Interno deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do artigo 16 do Decreto nº 4922-R, de 09/07/2021.

Parágrafo único. Será constituído, em ato próprio, Comitê Executivo com a indicação de pontos focais de diversos setores que deverão atuar na implementação de ações de segurança e proteção de dados pessoais e prestar o suporte necessário ao Encarregado Interno no que for cabível.

Art.3º Ficam revogadas as portarias 236-S, de 27 de junho de 2022 e 475-S, de 08 de dezembro de 2022.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 14 de junho de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1341515

PORTARIA Nº 087-R, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Define sobre os valores de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde - FNS para os Fundos Municipais de Saúde - FMS, em parcela única, para aplicação dos recursos oriundos de EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2024-6JW2X, e,

CONSIDERANDO

a Portaria GM/MS n.º 684, de 30 de março de 2022, dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

a Emenda Individual e a Portaria MS/GM n.º 3.590, de 18 de abril de 2024, que autoriza o Estado, Município ou distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

a Emenda Individual e a Portaria MS/GM n.º 3.636, de 29 de abril de 2024, que autoriza o Estado, Município ou distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

a Resolução CIB/SUS-ES Nº 066/2024, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre a aprovação da aplicação dos recursos oriundos de Emendas Parlamentares referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

o poder discricionário do gestor estadual de saúde, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR a TRANSFERÊNCIA do valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde - FES para os Fundos Municipais de Saúde - FMS, para aplicação dos recursos oriundos de **EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL**, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, discriminados no Anexo Único.

Art.2º - Os municípios constantes do anexo único deste ato obrigam-se a repassar os recursos financeiros transferidos pelo FES aos respectivos hospitais beneficiários sob sua gestão, conforme discriminado.

Art.3º ESTABELECE que o valor da transferência, corra por conta do Programa de Trabalho: 10.302.0061.2325, - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR; Natureza de despesa: 3.3.41.41.00 Fonte de recursos: 1600311000.

Art.4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão de cada município beneficiário, nos termos da Lei Estadual 10.730/2017.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e revogadas as disposições em contrário.